INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO
FLIP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 60.354.694/0001-97

Por este instrumento particular, a **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de fundos de investimento, nos termos do Ato Declaratório nº 6.547 de 18 de outubro de 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001-94, com sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Paulista, nº 1.842, Torre Norte, Térreo, Loja 8, Bela Vista, CEP 01310-923, na qualidade de instituição administradora ("Administradora") do **FLIP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.354.694/0001-97 ("Fundo") celebra a rerratificação.

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em 14 de setembro de 2026 foi celebrado o Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ("Ata de Assembleia"), na qual foram deliberadas e aprovadas as seguintes matérias: **(i)** Aprovar 1ª (primeira) Emissão da 1ª (primeira) Série de Cotas Mezanino do Fundo, **(ii)** Aprovar a Substituição do Agente de Controladoria pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores mobiliários S.A., **(iii)** Aprovar a Alteração de Outros Itens/Dispositivos do Regulamento do Fundo, além disso nesta mesma data, também foi celebrado a alteração do Regulamento do Fundo ("Regulamento") e celebrado a Apêndice da1ª (primeira) Emissão da 1ª (primeira) Série de Cotas Mezanino ("Apêndice Mezanino 1") que passaram a vigorar a partir de 15 de setembro de 2026.

(ii) Verificou-se que por um equívoco referente a deliberação da matéria (ii) Aprovar a Substituição do Agente de Controladoria pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores mobiliários S.A., constou a redação "...a transferência dos serviços de escrituração das Cotas, tesouraria, processamento e controladoria do ativo e do passivo do Fundo...", quando o correto seria constar a redação "...a transferência dos serviços de tesouraria, processamento e controladoria do ativo e do passivo do Fundo...";

(iii) Torna-se necessário sanar os vícios formais acima indicados.

A ADMINISTRADORA RESOLVE:

(i) Retificar a deliberação da matéria (ii) Aprovar a Substituição do Agente de Controladoria pela Finaxis Corretora de Títulos e Valores mobiliários S.A. da Ata de Assembleia, portanto, onde lia-se "...a transferência dos serviços de escrituração das Cotas, tesouraria, processamento e controladoria do ativo e do passivo do Fundo...", passa a lê-se a redação "...a transferência dos serviços de tesouraria, processamento e controladoria do ativo e do passivo do Fundo...", passando a valer a redação conforme abaixo:

> ***II. APROVAR A SUBSTITUIÇÃO DO AGENTE DE CONTROLADORIA PELA FINAXIS CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.:***
>
> *Os Cotistas detentores da totalidade das cotas emitidas pelo Fundo **aprovaram**, sem quaisquer ressalvas, a transferência dos serviços de tesouraria, processamento e controladoria do ativo e do passivo do Fundo do **BANCO FINAXIS S.A**., inscrita no CNPJ sob o nº 11.758.741/0001-52 ("Agente de Controladoria"), para a **FINAXIS CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A**., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado do São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1842, torre norte, andar térreo, loja 08, Bela Vista, CEP 01.310-923, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001-94 ("Novo Agente de Controladoria"). Ato contínuo, será realizada a alteração das definições "Agente de Controladoria" do item 2.1 da cláusula 2. GLOSSÁRIO, os quais passarão a vigorar conforme transcrito abaixo:*

2. GLOSSÁRIO

2.1*(...)*

(...)

"Agente de Controladoria"	***FINAXIS CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.****, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado do São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1842, torre norte, andar térreo, loja 08, Bela Vista, CEP 01.310-923, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001-94, ou o seu sucessor a qualquer título, contratado pela Administradora, em nome do Fundo, para prestar os serviços de tesouraria, processamento e controladoria do ativo e do passivo do Fundo.*

(...)

A contratação do Novo Agente de Controladoria será a partir de ***15 de setembro de 2026*** *("Data da Transferência"), que assumirá todas as obrigações oriundas da atividade de tesouraria, processamento e controladoria do ativo e do passivo do Fundo a partir desta data, não sendo responsabilidade do Novo Agente de Controladoria, os atos oriundos da atividade de controladoria relativos ao Fundo originados até a Data da Transferência.*

(i) Ratificar todos os termos, cláusulas e itens estabelecidos na Ata de Assembleia e Regulamento e Apêndice Mezanino 1, que não tenham sido expressamente alterados por este instrumento de rerratificação que, desde já, passa a fazer parte integrante, inseparável e complementar dos mencionados na Ata de Assembleia.

A Administradora e Gestora declaram que admitem como válidas e verdadeiras as assinaturas deste Instrumento por meio de certificado digital emitido por entidades credenciadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, nos termos do artigo 1º, da Medida Provisória nº 2200- 2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, este Instrumento ser firmado de forma impressa. Ao assinar por meio de assinaturas digitais, declara a integridade, autenticidade e regularidade do presente Instrumento.

São Paulo, 15 de setembro de 2026.

FLIP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Neste ato representado pelos procuradores da Administradora **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Carolina Tigre Alves e Elizabeth Lacerda Feitoza

(Espaço deixado intencionalmente em branco, as assinaturas digitais seguem nas próximas páginas.)